



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO Nº: 23086.001309/2026-67

**ASSUNTO: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIA ANUAL
UFVJM ANO 2026**

OBSERVAÇÕES:

DIAMANTINA/MG, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor(a)**, em 04/02/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2015876** e o código CRC **CB07E6E5**.



Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba,
Diamantina/MG - CEP 39100-000



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/01/2026 | Edição: 9-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 15.346, DE 14 DE JANEIRO DE 2026 (*)

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 6.542.612.741.768,00 (seis trilhões, quinhentos e quarenta e dois bilhões, seiscentos e doze milhões, setecentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e oito reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no art. 165, § 5º, da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e as entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 6.344.718.539.207,00 (seis trilhões, trezentos e quarenta e quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e sete reais), incluída aquela proveniente da emissão de títulos destinada ao Refinanciamento da Dívida Pública Federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na forma detalhada nos Anexos a que se refere o art. 9º, *caput*, incisos I e IX, desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 2.925.343.059.882,00 (dois trilhões, novecentos e vinte e cinco bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, cinquenta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais), excluída a receita de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.596.403.311.848,00 (um trilhão, quinhentos e noventa e seis bilhões, quatrocentos e três milhões, trezentos e onze mil e oitocentos e quarenta e oito reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.822.972.167.477,00 (um trilhão, oitocentos e vinte e dois bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I *docaput* inclui, com fundamento no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, R\$ 288.095.342.537,00 (duzentos e oitenta e oito bilhões, noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais) referentes a



operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição, ressalvado o disposto no art. 3º, § 3º, incisos I e II, e no art. 8º, § 1º, inciso II, desta Lei.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 6.344.718.539.207,00 (seis trilhões, trezentos e quarenta e quatro bilhões, setecentos e dezoito milhões, quinhentos e trinta e nove mil e duzentos e sete reais), incluída aquela relativa ao Refinanciamento da Dívida Pública Federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II a esta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 2.543.204.954.681,00 (dois trilhões, quinhentos e quarenta e três bilhões, duzentos e quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais), excluída a despesa de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.978.541.417.049,00 (um trilhão novecentos e setenta e oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e dezessete mil e quarenta e nove reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.822.972.167.477,00 (um trilhão, oitocentos e vinte e dois bilhões, novecentos e setenta e dois milhões, cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais), constantes do Orçamento Fiscal.

§ 1º Do montante fixado no inciso II *docaputa* parcela de R\$ 382.138.105.201,00 (trezentos e oitenta e dois bilhões, cento e trinta e oito milhões, cento e cinco mil e duzentos e um reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º O valor a que se refere o inciso II *docaput* inclui R\$ 288.095.342.537,00 (duzentos e oitenta e oito bilhões, noventa e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e sete reais) referente a despesas que, com fundamento no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, deverão ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição, ressalvado o disposto no § 3º.

§ 3º As dotações de que trata o § 2º somente poderão ser executadas após a substituição da fonte de recursos condicionada de operações de crédito:

I - por outras fontes, nos termos do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

II - por fonte de operação de crédito definitiva, caso o cumprimento do disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição seja suspenso na forma prevista na Emenda à Constituição nº 106, de 7 de maio de 2020, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e

III - pela fonte de operação de crédito definitiva, por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, observado o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição.

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 4º A abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei não poderá resultar no cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, classificadas com "RP 6", "RP 7" e "RP 8", ressalvado o disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo, e deverá:

I - ser compatível com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e com os limites individualizados a que se refere o art. 3º, *caput*, incisos I a V, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; e

II - observar o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



§ 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei, consideradas as alterações de seus detalhamentos efetuadas com fundamento na lei de diretrizes orçamentárias, por meio da utilização dos recursos indicados no § 2º, relativos às seguintes despesas:

I - despesas primárias obrigatórias (RP 1);

II - despesas financeiras (RP 0) com:

a) serviço da dívida pública federal;

b) transferências aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, observado o disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

c) contribuição da União e de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais;

d) constituição de reserva de contingência financeira, quando for necessária a redução do total de despesas sujeitas aos limites individualizados de que trata o inciso I *docaput*; e

e) as ações:

1. "00XC - Aporte de Recursos para Implementação do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS (Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025)";

2. "00XB - Transferência ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais - FCBF (art. 12, § 1º, da Emenda à Constituição nº 132, de 20 de dezembro de 2023)"; e

3. "00XF - Financiamento de Operações de Crédito Reembolsável no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010)";

III - despesas primárias discricionárias:

a) com operações de garantia da lei e da ordem, acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade e fortalecimento do controle de fronteiras, no âmbito do Ministério da Defesa;

b) com a subfunção defesa civil;

c) com as ações:

1. "099F - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003)";

2. "2130 - Formação de Estoques Públicos - AGF";

3. "0027 - Pagamentos no âmbito do Seguro de Crédito à Exportação";

4. "00GW - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992)";

5. "0299 - Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992)";

6. "0300 - Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992)";

7. "00M4 - Remuneração a Agentes Financeiros";

8. "218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas";

9. "20U7 - Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico";

10. "2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos e a Famílias em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional Advindas de Situações de Emergência ou Calamidade Pública";

11. "21HW - Proteção aos Povos e Terras Indígenas - ADPFs 709, 743, 760 e 991";

12. "21EM - Emprego das Forças Armadas e do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia em Apoio a Ações em Terras Indígenas";

13. "21H0 - Proteção Socioassistencial em Emergências e Calamidades Públicas";



14. "2113 - Manutenção de Contrato de Gestão com a Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás", no âmbito do Ministério das Comunicações;

d) de que trata art. 3º, § 2º, incisos III a V, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023;

e) do Poder Judiciário equiparadas por decisão judicial às de que trata a alínea "d"; e

f) executadas no exterior, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores; e

IV - demais subtítulos, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nos demais incisos deste parágrafo, limitada a suplementação a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do subtítulo objeto da suplementação.

§ 2º Para a suplementação das dotações de que trata o § 1º, poderão ser utilizados recursos provenientes de:

I - anulação de dotações, limitada, no caso de despesas primárias discricionárias, a 30% (trinta por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação;

II - anulação de dotações, na hipótese de atendimento das despesas previstas nos incisos I, II e III, alíneas "c", item 20, do § 1º;

III - reserva de contingência, inclusive a constituída à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026;

IV - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

V - excesso de arrecadação, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Fica autorizado o remanejamento das dotações no âmbito das programações abrangidas por um mesmo inciso deste parágrafo, relativas às seguintes despesas:

I - ações e serviços públicos de saúde, identificadas com "IU 6";

II - manutenção e desenvolvimento do ensino, identificadas com "IU 8";

III - classificadas com "RP 3", limitada a anulação a 25% (vinte e cinco por cento) das despesas classificadas com esse identificador de resultado primário;

IV - no âmbito da mesma ação orçamentária e da mesma unidade orçamentária;

V - no âmbito da mesma unidade orçamentária do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou do Ministério da Educação; e

VI - do Poder Executivo que não possam ser realizadas na forma e nos limites dos demais incisos deste parágrafo, devendo os remanejamentos serem efetuados somente após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2026.

§ 4º Sem prejuízo do disposto nos § 1º a § 3º deste artigo, fica autorizada:

I - a suplementação para recomposição das dotações classificadas com "RP 0", "RP 2" e "RP 3" dos subtítulos integrantes desta Lei, até o limite dos valores que constam no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 em cada subtítulo, consideradas as modificações propostas nos termos do disposto no art. 166, § 5º, da Constituição, por meio da anulação de dotações, limitada a 15% (quinze por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação; e

II - a suplementação de despesas primárias dos órgãos do Poder Judiciário, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas ao subtítulo "6483 - Reserva de Contingência - Fiscal - Cumprimento da ADI nº 7641" da Ação "OZ01 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária".

§ 5º A abertura de crédito suplementar será compatível com:

I - a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, observado o intervalo de tolerância a que se refere o art. 4º, § 5º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando:



a) não aumentar o montante das dotações de despesas consideradas na apuração da referida meta; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, o acréscimo:

1. estiver fundamentado ou previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; ou

2. estiver relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de recursos que tenham vinculação constitucional ou legal; e

II - os limites individualizados de despesas primárias a que se refere o art. 3º, *caput*, incisos I a V, da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, quando:

a) não aumentar o montante das dotações de despesas primárias sujeitas aos referidos limites; ou

b) na hipótese de aumento do referido montante, as dotações orçamentárias resultantes da alteração, inclusive os créditos em tramitação, sejam iguais ou inferiores aos citados limites, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

§ 6º O ato de abertura de crédito suplementar conterá, sempre que necessário, anexo específico com cancelamentos compensatórios de dotações destinadas a despesas primárias, como forma de garantir a compatibilidade com a meta de resultado primário e os limites individualizados, conforme previsto no § 5º.

§ 7º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 18 de dezembro de 2026, dos atos de abertura dos créditos suplementares, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º, cuja publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

§ 8º Na abertura dos créditos e em atendimento às condições de suplementação de que trata este artigo, poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, identificadores de resultado primário, fontes de recursos e identificadores de uso, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente, sem prejuízo do disposto no § 11.

§ 9º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares que envolvam o cancelamento de dotações incluídas ou acrescidas por emendas individuais e coletivas, classificadas com "RP 6", "RP 7" e "RP 8", desde que, cumulativamente:

I - a despesa não tenha sido empenhada;

II - haja impedimento técnico ou legal que impossibilite a execução da despesa, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

III - haja solicitação ou concordância do autor da emenda, inclusive no caso de crédito necessário para o cumprimento dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023;

IV - os recursos sejam destinados à suplementação de dotações correspondentes a:

a) outras emendas do autor;

b) programações constantes desta Lei, hipótese em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão suplementar apenas um subtítulo, no caso das emendas classificadas com "RP 6" e "RP 7"; ou

c) programações constantes desta Lei, de interesse nacional ou regional, no caso das emendas classificadas com "RP 8", observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024;

V - não ocorra redução do montante das dotações destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento de ensino; e

VI - seja mantida a identificação de resultado primário e a identificação das emendas e dos autores.



§ 10. Após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2026, as dotações referentes a emendas parlamentares (RP 6, RP 7 e RP 8) bloqueadas poderão ser canceladas para fins de suplementação de despesas primárias obrigatórias, observado, no que couber, o disposto em ato do Poder Executivo federal.

§ 11. A necessidade de suplementação e a possibilidade de anulação de dotações classificadas com "RP 1" deverão ser previamente demonstradas no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado para fins de cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, na forma prevista no Quadro 10A integrante desta Lei, ressalvadas as hipóteses em que o crédito suplementar:

I - não alterar o valor em relação aos detalhamentos constantes do Quadro 10A;

II - estiver relacionado à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de recursos que tenham vinculação constitucional ou legal;

III - for necessário ao atendimento de despesas do programa "0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais";

IV - tratar de remanejamento entre despesas primárias obrigatórias com controle de fluxo, excluídos os benefícios aos servidores, e as despesas primárias discricionárias, no âmbito de ações e serviços públicos de saúde; ou

V - for aberto após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2026.

§ 12. Os limites de que tratam o inciso IV do § 1º, o inciso III do § 3º e o § 4º:

I - deverão ter como referência os valores e as classificações inicialmente fixados nesta Lei, e considerarão, inclusive para fins de anulação de dotações, os valores:

a) transpostos, remanejados ou transferidos com fundamento na autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e

b) cujas classificações forem alteradas com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, exceto para fins do disposto no inciso III do § 3º quando se tratar de alteração de "RP" nos termos da referida Lei; e

II - poderão ser utilizados cumulativamente.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das fontes de financiamento

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam o valor de R\$ 197.894.202.561,00 (cento e noventa e sete bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 197.894.202.561,00 (cento e noventa e sete bilhões, oitocentos e noventa e quatro milhões, duzentos e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo federal autorizado a abrir créditos suplementares, desde que compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, destinados a:



I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor constante desta Lei, por meio da utilização de recursos provenientes de geração própria, anulação de dotações da mesma empresa ou aporte da empresa controladora;

II - suplementação de dotações relativas a ações em execução no exercício de 2026, por meio da utilização, em favor da empresa correspondente e da programação respectiva, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

III - suplementação ou ajuste de dotações que tenham correspondência com despesas consignadas em créditos suplementares ou especiais abertos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º O limite de que trata o inciso I *docaput* não se aplica:

I - quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito da mesma empresa; e

II - para suplementar as dotações classificadas com "RP 3" ou "RP 5", mediante geração adicional de recursos ou, observados os respectivos identificadores de resultado primário no âmbito da mesma empresa, anulação de dotações.

§ 2º Na hipótese de empresas não consideradas na meta de resultado primário nos termos do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, a suplementação de que trata o inciso I *docaput* também poderá ser realizada por meio da utilização de fontes de financiamento relativas a recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo.

§ 3º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2026, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 8º Com fundamento no disposto no art. 165, § 8º, e no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição e no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo do disposto no art. 52, *caput*, inciso V, da Constituição, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito junto aos organismos multilaterais a que se refere a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e das previstas nesta Lei, exceto as operações condicionadas à aprovação do Congresso Nacional classificadas com a fonte de recursos "9444", incluída a emissão de:

I - títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional; e

II - até vinte milhões setecentos e setenta e sete mil setecentos e dezoito títulos da dívida agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2026, observado o disposto no art. 184, § 4º, da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

§ 1º O montante das operações de crédito por emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional condicionadas à aprovação do Congresso Nacional na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, classificado nesta Lei com a fonte de recursos "9444", deduzido o montante das alterações de que trata o art. 3º, § 3º, inciso I, desta Lei, será autorizado:

I - por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição; ou

II - em conformidade com o disposto no art. 3º, § 3º, inciso II, desta Lei, caso o cumprimento do disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição seja suspenso na forma prevista na Constituição.

§ 2º A exposição de motivos que acompanhar o projeto de lei a que se refere o inciso I do § 1º conterá o montante das alterações de que trata o art. 3º, § 3º, inciso I, e o Poder Executivo federal atualizará essa informação sempre que ocorrer alteração do montante inicial, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o projeto de lei à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.



§ 3º Observado o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere este artigo poderão ser remanejados para aplicação em despesas constantes desta Lei e de créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos aqueles mencionados nos art. 2º, art. 3º, art. 5º e art. 6º:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que tratam o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves;

VII - quadros orçamentários consolidados;

VIII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Esther Dweck

Simone Nassar Tebet

Esta Lei e seus anexos serão publicados em Suplemento à presente edição.



Anexo I - Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Origem

*Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.*

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I. RECEITAS CORRENTES	3.283.876.525.977
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (1)	1.259.454.839.156
Contribuições (1)	1.672.215.135.969
Receita Patrimonial (1)	225.655.446.321
Receita Agropecuária (1)	24.458.906
Receita Industrial (1)	23.196.646.585
Receita de Serviços (1)	64.744.915.693
Transferências Correntes (1)	138.197.839
Outras Receitas Correntes (1)(2)(3)	38.446.885.508
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.237.869.845.753
Operações de Crédito (3)(4)	995.199.416.874
Alienação de Bens (4)	31.201.537.562
Amortização de Empréstimos (4)	40.962.151.250
Transferências de Capital (4)	128.786.853
Outras Receitas de Capital (4)	170.377.953.214
SUBTOTAL (1 + 2)	4.521.746.371.730
3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	1.822.972.167.477
TOTAL	6.344.718.539.207

(1) Inclui: (i) Multas e Juros de Mora do principal; (ii) Dívida ativa; (iii) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa.

(2) Inclui: Multas e Juros de Mora (do principal e da dívida ativa) das Receitas de Capital.

(3) Exclusive Refinanciamento da Dívida Pública Federal.

(4) Inclui: Dívida Ativa. Exclui: Multas e Juros de Mora do principal e da Dívida Ativa.



Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

*Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.*

Discriminação	Total (A)	(%)			
		A/B	A/C	A/D	A/E
Camara dos Deputados	9.262.147.825	0,3437	0,2776	0,2658	0,1460
Senado Federal	6.816.912.036	0,2530	0,2043	0,1956	0,1074
Tribunal de Contas da União	3.311.244.494	0,1229	0,0993	0,0950	0,0522
Supremo Tribunal Federal	1.098.903.433	0,0408	0,0329	0,0315	0,0173
Superior Tribunal de Justiça	2.488.121.438	0,0923	0,0746	0,0714	0,0392
Justiça Federal	18.813.972.233	0,6982	0,5640	0,5399	0,2965
Justiça Militar da União	935.408.190	0,0347	0,0280	0,0268	0,0147
Justiça Eleitoral	14.000.529.594	0,5196	0,4197	0,4018	0,2207
Justiça do Trabalho	32.341.342.560	1,2003	0,9695	0,9281	0,5097
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	4.701.011.871	0,1745	0,1409	0,1349	0,0741
Conselho Nacional de Justiça	609.064.589	0,0226	0,0183	0,0175	0,0096
Presidência da República	3.852.697.693	0,1430	0,1155	0,1106	0,0607
Ministério da Agricultura e Pecuária	12.187.295.463	0,4523	0,3653	0,3497	0,1921
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	15.195.512.393	0,5639	0,4555	0,4361	0,2395
Ministério da Fazenda	23.206.031.403	0,8612	0,6956	0,6659	0,3658
Ministério da Educação	233.713.665.576	8,6737	7,0058	6,7068	3,6836
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	3.837.944.263	0,1424	0,1150	0,1101	0,0605
Defensoria Pública da União	892.363.845	0,0331	0,0267	0,0256	0,0141
Ministério da Justiça e Segurança Pública	26.401.566.264	0,9798	0,7914	0,7576	0,4161
Ministério de Minas e Energia	8.333.946.639	0,3093	0,2498	0,2392	0,1314
Ministério da Previdência Social	1.146.634.788.350	42,5545	34,3716	32,9044	18,0723
Ministério Público da União	10.624.789.879	0,3943	0,3185	0,3049	0,1675
Ministério das Relações Exteriores	5.531.893.024	0,2053	0,1658	0,1587	0,0872
Ministério da Saúde	270.698.242.024	10,0463	8,1145	7,7681	4,2665
Controladoria-Geral da União	1.658.896.527	0,0616	0,0497	0,0476	0,0261
Ministério dos Transportes	19.214.316.756	0,7131	0,5760	0,5514	0,3028
Ministério do Trabalho e Emprego	123.140.135.974	4,5700	3,6913	3,5337	1,9408
Ministério das Comunicações	2.348.140.093	0,0871	0,0704	0,0674	0,0370
Ministério da Cultura	3.781.335.208	0,1403	0,1133	0,1085	0,0596
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	4.672.937.529	0,1734	0,1401	0,1341	0,0737
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	3.757.013.576	0,1394	0,1126	0,1078	0,0592
Ministério do Planejamento e Orçamento	4.888.712.998	0,1814	0,1465	0,1403	0,0771
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	6.265.613.402	0,2325	0,1878	0,1798	0,0988
Ministério do Esporte	2.464.447.506	0,0915	0,0739	0,0707	0,0388
Ministério da Defesa	142.179.414.531	5,2766	4,2620	4,0800	2,2409
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	12.406.622.225	0,4604	0,3719	0,3560	0,1955
Ministério do Turismo	3.491.068.067	0,1296	0,1046	0,1002	0,0550
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	302.849.285.298	11,2395	9,0782	8,6907	4,7733
Ministério das Cidades	16.581.933.755	0,6154	0,4971	0,4758	0,2614
Ministério da Pesca e Aquicultura	270.004.272	0,0100	0,0081	0,0077	0,0043
Conselho Nacional do Ministério Público	133.216.601	0,0049	0,0040	0,0038	0,0021
Gabinete da Vice-Presidência da República	14.590.796	0,0005	0,0004	0,0004	0,0002
Advocacia-Geral da União	5.166.156.005	0,1917	0,1549	0,1483	0,0814
Ministério das Mulheres	382.374.116	0,0142	0,0115	0,0110	0,0060
Ministério da Igualdade Racial	203.395.996	0,0075	0,0061	0,0058	0,0032
Ministério de Portos e Aeroportos	3.968.165.211	0,1473	0,1189	0,1139	0,0625
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte	495.363.761	0,0184	0,0148	0,0142	0,0078
Encargos Financeiros da União	136.067.356.198	5,0498	4,0788	3,9047	2,1446
Encargos Previdenciários da União	22.621.111.452	0,8395	0,6781	0,6491	0,3565
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	575.259.552	0,0213	0,0172	0,0165	0,0091
Banco Central do Brasil	4.958.896.715	0,1840	0,1486	0,1423	0,0782
Ministério dos Povos Indígenas	1.314.416.779	0,0488	0,0394	0,0377	0,0207
Reserva de Contingência	13.151.341.559	0,4881	0,3942	0,3774	0,2073
SUBTOTAL (B)	2.694.510.917.537	100,00	80,7708	77,3229	42,4686
Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	641.486.292.639		19,2292	18,4084	10,1106
SUBTOTAL (C)	3.335.997.210.176		100,00	95,7313	52,5791
Operações Oficiais de Crédito	148.753.176.384			4,2687	2,3445
SUBTOTAL (D)	3.484.750.386.560			100,00	54,9236
Dívida Pública Federal	2.859.968.152.647				45,0764
TOTAL (E)	6.344.718.539.207				100,00



Anexo III - Fontes de Financiamento do Orçamento de InvestimentoValores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS	192.265.983.008
Geração Própria	192.265.983.008
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.831.687.773
Tesouro	3.830.187.773
Controladora	1.500.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	87.150.000
Internas	87.150.000
OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	949.381.780
Debêntures	949.381.780
OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	760.000.000
Externas	760.000.000
TOTAL	197.894.202.561

**Anexo IV - Despesa do Orçamento de Investimento
por Órgão Orçamentário**Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	10.948.235
25000 - Ministério da Fazenda	11.925.885.583
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	292.306.016
32000 - Ministério de Minas e Energia	177.466.557.704
36000 - Ministério da Saúde	651.287.201
41000 - Ministério das Comunicações	2.010.264.396
46000 - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	292.478.287
49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	133.814.651
52000 - Ministério da Defesa	3.013.020.180
68000 - Ministério de Portos e Aeroportos	2.097.640.308
TOTAL	197.894.202.561



Table with columns for item numbers (e.g., 3.1, 3.2, 3.3), descriptions of public services, and numerical values representing budget amounts.

(1) Limites físico e financeiro destinados a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos dos Decretos nºs 7.232, de 19 de julho de 2010; 7.311 e 7.512, ambos de 22 de setembro de 2010; 7.485, de 18 de maio de 2011 e 8.260, de 29 de maio de 2014. (2) Alteração da Lei que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União.

Quadro II - Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo

Large table with columns for 'Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo', 'Item I', 'Item II', and 'Item I + II', detailing budget allocations across various government entities.

ANEXO VI SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES - IGP 2026

Table with columns: UF (UF), Programa de Trabalho, Subtítulo, Objeto, and Descrição do Objeto.

39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

RJ

26.846.2126.0007.0030 / 2014 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR- 040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE
26.846.2126.0007.0030 / 2015 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA BR-040 - RIO DE JANEIRO/RJ - JUIZ DE FORA/MG NA REGIÃO SUDESTE
26.782.2087.15PB.0030 / 2017 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR 040/RJ – CONCR - NA REGIÃO SUDESTE
26.782.2087.15PB.0030 / 2019 PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS DA BR040/RJ - CONCR - NA REGIÃO SUDESTE

Obra / Serviço: Obras de construção da BR-040/RJ

Termo Aditivo 12/2014 ao Contrato de Obras de implantação de novo trecho da BR-040-RJ para a subida da Serra de Concessão PG-138/95-00 Petrópolis.

Valor R\$: 291.244.036,80 Data Base: 01/04/1995

Sobrepço no orçamento da obra. Sobrepço no Fluxo de Caixa Marginal decorrente de superestimativa de alíquota de IRPJ e CSSL, e da base de cálculo do IRPJ e CSSL. Projeto básico e executivo desatualizados e deficientes

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

LEI ORÇAMENTÁRIA

VOLUME V

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26255 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Quadro Síntese

Código/Especificação		Empenhado 2024	PLO 2025	LOA 2025	PLO 2026	LOA 2026		
Total		369.143.823	373.198.815	371.667.908	460.265.940	457.551.045		
Programa								
0032	PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	317.604.123	322.082.737	322.082.737	403.413.565	403.413.565		
0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.068	1.068	1,068	1.305	1.305		
0910	OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	65.571	97.065	97,065	111.868	111.868		
5113	EDUCAÇÃO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA, EQUIDADE E SUSTENTABILIDADE	51.473.061	51.017.945	49.487.038	56.739.202	54.024.307		
Funcao								
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.650.145	18.690.621	18.690.621	23.200.771	23.200.771		
12	EDUCAÇÃO	350.427.040	354.410.061	352.879.154	436.951.996	434.237.101		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	66.639	98.133	98,133	113.173	113.173		
Subfuncao								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.699	34.200	34,200	41.400	41.400		
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000	220.000	220,000	220.000	220.000		
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	18.650.145	18.690.621	18.690.621	23.200.771	23.200.771		
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	23.242.132	25.613.961	25.613.961	26.709.868	26.709.868		
364	ENSINO SUPERIOR	281.688.915	283.607.153	282.076.246	354.019.971	351.305.076		
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	45.322.933	45.032.880	45.032,880	56.073.930	56.073.930		
GND								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.123.360	296.215.644	296.215.644	376.443.602	376.443.602		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.114.563	74.783.171	73.110.793	82.584.788	79.757.806		
4	INVESTIMENTOS	2.905.900	2.200.000	2.341.471	1.237.550	1.349.637		
Fonte	1 - PES	2 - JUR	3 - ODC	4 - INV	5 - IFI	6 - AMT	9 - RES	Total
1000	353.242.831		76.678.858	1.349.637				431.271.326
1050			3.078.948					3.078.948
1056	23.200.771							23.200.771
Total	376.443.602	0	79.757.806	1.349.637	0	0	0	457.551.045

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26255 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								403.413.565
Atividade									324.252.037
0032 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331							6.229.140
0032 2004 0031	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais								6.229.140
			F	3-ODC	1	90	0	1000	527.472
			F	3-ODC	1	90	8	1000	5.701.668
0032 20TP	Ativos Civis da União	12 364							297.280.769
0032 20TP 0031	Ativos Civis da União - No Estado de Minas Gerais								297.280.769
			F	1-PES	1	90	8	1000	297.280.769
0032 212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	12 331							20.480.728
0032 212B 0031	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado de Minas Gerais								20.480.728
			F	3-ODC	1	90	0	1000	81.780
			F	3-ODC	1	90	8	1000	20.398.948
0032 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	12 122							41.400
0032 216H 0031	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado de Minas Gerais <small>Agente público beneficiado (unidade): 2</small>								41.400
			F	3-ODC	2	90	8	1000	41.400
0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	12 128							220.000
0032 4572 0031	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais <small>Servidor capacitado (unidade): 122</small>								220.000
			F	3-ODC	2	90	8	1000	220.000
Operação Especial									79.161.528
0032 0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	09 272							23.200.771
0032 0181 0031	Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado de Minas Gerais								23.200.771
			S	1-PES	1	90	0	1056	23.200.771
0032 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	12 846							55.960.757
0032 09HB 0031	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Minas Gerais								55.960.757
			F	1-PES	0	91	8	1000	55.960.757
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								1.305
Operação Especial									1.305
0909 0056	Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012	28 846							1.305
0909 0056 0031	Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012 - No Estado de Minas Gerais								1.305
			F	1-PES	1	90	0	1000	1.305
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais								111.868
Operação Especial									111.868
0910 00PW	Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica	28 846							69.015
0910 00PW 0001	Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional								69.015
			F	3-ODC	2	50	0	1000	69.015
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846							42.853
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior								42.853
			F	3-ODC	2	80	0	1000	42.853
5113	Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade								54.024.307
Atividade									54.024.307
5113 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	12 364							4.308.224
5113 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais <small>Projeto apoiado (unidade): 10</small>								3.308.224
			F	3-ODC	2	90	8	1000	3.308.224

Detalhamento das Ações

Valores em R\$1,00.
Recursos de todas as fontes.

(MEC) - Poder Executivo

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26255 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
5113 20GK 2582	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Município de Diamantina - MG Projeto apoiado (unidade): 10		F	3-ODC	6	90	8	1000	1.000.000
5113 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							39.932.589
5113 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais Estudante matriculado (unidade): 9.148		F	3-ODC	2	90	8	1000	36.813.641
			F	3-ODC	2	90	8	1050	3.078.948
			F	3-ODC	2	91	8	1000	40.000
5113 21D7	Apoio à Educação a Distância	12 364							75.103
5113 21D7 0031	Apoio à Educação a Distância - No Estado de Minas Gerais Projeto apoiado (unidade): 6		F	3-ODC	2	90	8	1000	37.553
			F	4-INV	2	90	8	1000	37.550
5113 21GS	Internacionalização da Educação Superior	12 364							108.253
5113 21GS 0031	Internacionalização da Educação Superior - No Estado de Minas Gerais Projeto apoiado (unidade): 16		F	3-ODC	2	90	8	1000	108.253
5113 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	12 364							8.288.051
5113 4002 0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais Estudante assistido (unidade): 3.303		F	3-ODC	2	90	0	1000	8.288.051
5113 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior	12 364							1.312.087
5113 8282 0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais Projeto apoiado (unidade): 4		F	4-INV	2	90	8	1000	1.112.087
			F	4-INV	6	90	8	1000	200.000
Total									457.551.045



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Diretoria de Orçamento

OFÍCIO Nº 4/2026/DORC/PROPLAN

Diamantina, 24 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Apresenta o Orçamento Programa e Planejamento Orçamentário 2026 UFVJM.

Senhor Reitor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente ofício apresentar o Orçamento Programa 2026 da UFVJM autorizado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e o Planejamento do Orçamento 2026 UFVJM, para análise e deliberação, conforme preceitua o artigo 157 do Regimento Geral da UFVJM, o artigo 12 do Estatuto da UFVJM e demais legislações vigentes.

- O Orçamento público é o instrumento de planejamento que estima as receitas que o Governo espera arrecadar ao longo do exercício e, com fundamento nelas, autoriza um limite de gastos a ser realizado com tais recursos. Por congregarem receitas e despesas, o orçamento público apresenta-se como peça fundamental para o equilíbrio das contas públicas e demonstra para a sociedade as prioridades estabelecidas pelo Estado.
- A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, autarquia federal, criada pela [Lei nº 11.173, de 06 de Setembro de 2005](#), vinculada ao Ministério da Educação, possui sua dotação constante do Orçamento Geral da União conforme inciso I do Art. 74 do Estatuto da UFVJM. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) da UFVJM do exercício de 2026 foi encaminhado pelo Governo Federal em agosto de 2025 ao Congresso Nacional para aprovação e posterior sanção pela Presidência da República. O PLOA 2026 foi sancionado pela Presidência da República em 14/01/2026, transformando-se em [Lei nº 15.346/2026 \(Lei Orçamentária Anual - LOA 2026\)](#), que apresenta em seu escopo o Orçamento Programa para funcionamento da universidade no exercício de 2026.
- A LOA 2026 da UFVJM congrega os limites orçamentários previstos para as Despesas Obrigatórias (despesas cuja execução é mandatória, dos quais os maiores grupos são pessoal e encargos sociais, os benefícios e assistências) e Despesas Discricionárias (despesas cuja execução têm maior liberdade para realização levando em consideração as necessidades da Universidade). No Quadro 01 é apresentado o orçamento total autorizado pela Lei Orçamentária Anual 2026 da UFVJM por grupo de despesa incluindo emendas parlamentares individuais:

Quadro 01 - Orçamento previsto no PLOA 2026 e autorizado na LOA 2026 UFVJM

Grupos de Despesa	PLOA 2026	AV%	LOA 2026	AV%	AH%
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	376.443.602,00	81,79	376.443.602,00	82,27	0,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.584.788,00	17,94	79.757.806,00	17,43	-3,42
4 INVESTIMENTOS	1.237.550,00	0,27	1.349.637,00	0,29	9,06
Total Geral	460.265.940,00	100	457.551.045,00	100	-0,59

Fonte: SIAFI

- Na tramitação do PLOA 2026 houve algumas alterações substanciais na peça orçamentária da UFVJM, especificamente nas dotações orçamentárias discricionárias, nas quais ocorreram dois cancelamentos, sendo o primeiro no valor de R\$ 763.773,00 (setecentos e sessenta e três mil setecentos e setenta e três reais) e o segundo no valor de R\$ 3.151.122,00 (três milhões, cento e cinquenta e um mil cento e vinte e dois reais) totalizando em R\$ 3.914.895,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil oitocentos e noventa e cinco reais), que correspondeu a 6,85% das dotações discricionárias. Além dos cancelamentos ocorreu uma suplementação de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais) no PLOA 2026 referente a indicação de Emendas Parlamentares individuais, a qual o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) se destina a cobertura de despesas de custeio e foi indicado na Ação 20GK e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobrir as despesas de investimento, indicado na Ação 8282. Como pode ser observado no quadro abaixo, os valores indicados provenientes de emendas estão indisponíveis para utilização até o momento e dependem da ratificação dos parlamentares para a liberação do crédito. Cabe ressaltar que tais valores, em sua grande maioria, já possuem indicações específicas para aplicação.

Quadro 02 - Dotações discricionárias provenientes de emendas parlamentar individual indicadas na LOA 2026 UFVJM

Ano Item Informação	Unidade Orçamentária	Resultado Primário Lei	Grupo Despesa	Localizador Gasto	Autor Emendas Orçamento	PTRES	DOT INIC		
2026	26255	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	6 DESPESA DISCRICIONARIA DECORRENTE DE EMENDA INDIVIDUAL	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	FOMENTO AS ACOES DE GRADUAÇÃO, POS-GR - NO MUNICÍPIO DE DIAM REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INS - NACIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	202640640001	ROGERIO CORREIA / EMENDA 2	261342	1.000
				4 INVESTIMENTOS	82820031	202614110002	REGINALDO LOPES / EMENDA 1	264341	200.0
Total									1.200

Fonte: SIAFI

- No Quadro 03 abaixo seguem detalhados os valores previstos no PLOA 2026 e autorizados na LOA 2026, por Ação de Governo em todos os Grupos de Despesas.

Quadro 03 - Orçamento comparativo PLOA 2026 X LOA 2026 UFVJM por Ação de Governo

Grupo Despesa	Ação Governo	PLOA 2026	LOA 2026
---------------	--------------	-----------	----------

	00S6	BENEFICIO ESPECIAL - LEI N. 12.618, DE 2012	1.305,00	1.305,00
	0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	23.200.771,00	23.200.771,00
1	09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O	55.960.757,00	55.960.757,00
	20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	297.280.769,00	297.280.769,00
	Total		376.443.602,00	376.443.602,00
	00PW	CONTRIBUICOES REGULARES A ENTIDADES OU ORGANISMOS NACIONAIS	69.015,00	69.015,00
	00UU	CONTRIBUICOES REGULARES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREI	42.853,00	42.853,00
	2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPR	6.229.140,00	6.229.140,00
	20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	3.569.750,00	4.308.224,00
	20RK	FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	42.842.844,00	39.932.589,00
3	212B	BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MI	20.480.728,00	20.480.728,00
	216H	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXILIO-MORADIA A AGENTES PUB	41.400,00	41.400,00
	21D7	APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	37.553,00	37.553,00
	21GS	INTERNACIONALIZACAO DA EDUCACAO SUPERIOR	108.253,00	108.253,00
	4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	8.943.252,00	8.288.051,00
	4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE Q	220.000,00	220.000,00
	Total		82.584.788,00	79.757.806,00
	21D7	APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	37.550,00	37.550,00
4	8282	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE E	1.200.000,00	1.312.087,00
	Total		1.237.550,00	1.349.637,00
Total			460.265.940,00	457.551.045,00

Fonte: SIAFI

6. O Orçamento Programa consolida todos os Programas de Governo para o alcance dos objetivos institucionais planejados no exercício corrente pela Universidade. No Quadro 04 consta detalhado o Orçamento Programa 2026 da UFVJM autorizado pela Lei Orçamentária Anual 2026:

Quadro 04 - Orçamento Programa autorizado na Lei Orçamentária Anual 2026 UFVJM

Grupo Despesa	Resultado Primário Lei	Programa Governo	Ação Governo	Plano Orçamentário	LOA 2026		
	0	32	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS	55.960.757,00	
			Total		55.960.757,00		
		Total			55.960.757,00		
1	1	32	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	0181	APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	23.200.771,00	
				20TP	ATIVOS CIVIS DA UNIAO	297.280.769,00	
			Total		320.481.540,00		
		909	OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	00S6	BENEFICIO ESPECIAL - LEI N. 12.618, DE 2012	1.305,00	
			Total		1.305,00		
		Total			320.482.845,00		
	Total				376.443.602,00		
				0001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA DE CIVIS - COMPLEMENTACAO DA UNIAO	5.701.668,00	
			2004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPR	1001	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA DE CIVIS - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - INATIVOS	527.472,00
				Total	6.229.140,00		
		32	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	0001	ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES CIVIS E DE EMPREGADOS	1.470.756,00	
				0003	AUXILIO-TRANSPORTE DE CIVIS ATIVOS	192.676,00	
			212B	BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MI	0005	AUXILIO-ALIMENTACAO DE CIVIS ATIVOS	18.659.088,00
				0009	AUXILIO-FUNERAL E NATALIDADE DE CIVIS	76.428,00	
				1009	AUXILIO-FUNERAL E NATALIDADE DE CIVIS - INATIVOS	81.780,00	
				Total	20.480.728,00		
		Total			26.709.868,00		
				0000	AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXILIO-MORADIA A AGENTES PUBLICOS	41.400,00	
			*216H				
		PROGRAMA DE					
				Total	41.400,00		

32	GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	*4572	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE Q	0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	220.000,00
				Total		220.000,00
				Total		261.400,00
				0002	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO INTERNACIONAL (FAUBAI)	2.900,00
				0003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO GRUPO COIMBRA DE UNIVERSIDADES BRASILEIRAS (GCUB)	16.341,00
				0004	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DE UNIVERSIDADES EM REDE (UNIREDE)	2.500,00
				0007	CONTRIBUICAO AO FORUM NACIONAL DE PRO-REITORES DE PESQUISA E POS-GRADUACAO (FOPROP)	1.500,00
				0008	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO MEDICA (ABEM)	13.612,00
		*00PW	CONTRIBUICOES REGULARES A ENTIDADES OU ORGANISMOS NACIONAIS	000A	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DOS DIRIGENTES DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR (ANDIFES)	27.732,00
				0028	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS (ABEC)	930
	910		OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS E	0050	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA DE SERVICO SOCIAL (ABEPSS)	3.000,00
				0083	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO NACIONAL DE PESQUISA E POS-GRADUACAO INTERDISCIPLINAR EM SOCIAIS E HUMANIDADES (ANINTER-SH)	500
				Total		69.015,00
				0003	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO GRUPO DE TORDESILHAS DE UNIVERSIDADES	10.193,00
				0013	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIVERSITARIA IBEROAMERICANA DE POS-GRADUACAO (AUIP)	19.110,00
		*00UU	CONTRIBUICOES REGULARES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREI	0024	CONTRIBUICAO AO CONSELHO LATINO-AMERICANO DE CIENCIAS SOCIAIS (CLACSO)	11.320,00
				0051	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO FORUM DA GESTAO DO ENSINO SUPERIOR NOS PAISES E REGIOES DE LINGUA PORTUGUESA (FORGES)	2.230,00
				Total		42.853,00
				Total		111.868,00
		*20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	0001	CONCESSAO DE BOLSAS DE PESQUISA, EXTENSAO E MONITORIA AOS ESTUDANTES	2.635.413,00
				000A	FOMENTO A INTEGRACAO DA EXTENSAO AOS CURRICULOS	672.811,00
				Total		3.308.224,00
				0000	FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - DESPESAS DIVERSAS	37.902.444,00
		*20RK	FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS			

			DE ENSINO SUPERIOR		0005	APOIO AO FUNCIONAMENTO DA GRADUACAO EM MEDICINA	2.030.145,00
					Total		39.932.589,00
	5113	EDUCACAO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA, EQUIDADE E SUSTENT	*21D7	APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	0000	APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	37.553,00
					Total		37.553,00
			*21GS	INTERNACIONALIZACAO DA EDUCACAO SUPERIOR	0000	INTERNACIONALIZACAO DA EDUCACAO SUPERIOR - DESPESAS DIVERSAS	80.000,00
					0002	IDIOMAS SEM FRONTEIRAS	28.253,00
					Total		108.253,00
			*4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	0001	PROGRAMA INCLUIR - ACESSIBILIDADE NA EDUCACAO SUPERIOR	105.952,00
					0002	PNAES - DESPESAS DIVERSAS	2.171.347,00
					0003	PNAES - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	5.921.350,00
					0004	PROMISAES - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE ESTRANGEIRO BENEFICIARIO DO PEC-G	89.402,00
					Total		8.288.051,00
			Total				51.674.670,00
	Total						52.047.938,00
	6	DESPESA DISCRICIONARIA DECORRENTE DE EMENDA INDIVIDUAL	*20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	0000	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - DESPESAS DIVERSAS	1.000.000,00
					Total		1.000.000,00
	Total						1.000.000,00
							79.757.806,00
	2	PRIMARIO DISCRICIONARIO	*21D7	APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	0000	APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	37.550,00
					Total		37.550,00
			*8282	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE E	0000	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - DESPESAS DIVERSAS	1.112.087,00
					Total		1.112.087,00
	Total						1.149.637,00
4	INVESTIMENTOS						1.149.637,00
	6	DESPESA DISCRICIONARIA DECORRENTE DE EMENDA INDIVIDUAL	*8282	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE E	0000	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR - DESPESAS DIVERSAS	200.000,00
					Total		200.000,00
	Total						200.000,00
							1.349.637,00
Total							457.551.045,00

Fonte: SIAFI

* Ações de Governo cujo orçamento destina-se a cobertura de despesas discricionárias (Orçamento da Matriz de Recursos Discricionários UFVJM e Emendas Parlamentares individuais) com manutenção, estruturação e funcionamento da instituição, entre outras.

7. Do montante orçamentário (R\$ 53.197.575,00) autorizado na LOA 2026 da UFVJM destinado à cobertura de despesas discricionárias com funcionamento e manutenção da universidade (energia, água, serviços, materiais, bolsas, auxílios, diárias, passagens, obras, equipamentos entre outras), o valor de R\$ 52.047.938,00 (cinquenta e dois milhões, quarenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais) é voltado para despesas de custeio e R\$ 1.149.637,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais) para investimento. No Quadro 05 abaixo constam detalhados os limites autorizados na LOA 2026 da UFVJM evidenciando os recursos da Matriz UFVJM destinados à cobertura das despesas discricionárias, bem como os valores cancelados por Ação de Governo, excetuando-se dotações decorrentes de emendas parlamentares:

Quadro 05 - Orçamento cancelado e autorizado na Lei Orçamentária Anual 2026 UFVJM para despesas discricionárias, excetuando-se emendas parlamentares

Grupo Despesa	Programa Governo	Ação Governo	PLOA 2026	LOA 2026	DOTAÇÃO CANCELADA PLOA 2026 P/ LOA 2026	ΔH%	
		216H	41.400,00	41.400,00	0,00	0,00	
	0032	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	4572	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
		Total	261.400,00	261.400,00	0,00	0,00	

			CONTRIBUICOES REGULARES A ENTIDADES OU ORGANISMOS NACIONAIS	00PW	69.015,00	69.015,00	0,00	0,00
	0910	OPERACOES ESPECIAIS: GESTAO DA PARTICIPACAO EM ORGANISMOS E						
			CONTRIBUICOES REGULARES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREI	00UU	42.853,00	42.853,00	0,00	0,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Total		111.868,00	111.868,00	0,00	0,00
			FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	20GK	3.569.750,00	3.308.224,00	(261.526,00)	(7,33)
			FUNCIONAMENTO DE					
			INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	*20RK	42.842.844,00	39.932.589,00	(2.910.255,00)	(6,79)
	5113	EDUCACAO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA, EQUIDADE E SUSTENT	APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	21D7	37.553,00	37.553,00	0,00	0,00
			INTERNACIONALIZACAO DA EDUCACAO SUPERIOR	21GS	108.253,00	108.253,00	0,00	0,00
			ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	4002	8.943.252,00	8.288.051,00	(655.201,00)	(7,33)
			Total		55.501.652,00	51.674.670,00	(3.826.982,00)	(6,90)
	Total				55.874.920,00	52.047.938,00	(3.826.982,00)	(6,85)
			APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	21D7	37.550,00	37.550,00	0,00	0,00
	5113	EDUCACAO SUPERIOR: QUALIDADE, DEMOCRACIA, EQUIDADE E SUSTENT	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE E	8282	1.200.000,00	1.112.087,00	(87.913,00)	(7,33)
4	INVESTIMENTOS		Total		1.237.550,00	1.149.637,00	(87.913,00)	(7,10)
			Total		1.237.550,00	1.149.637,00	(87.913,00)	(7,10)
	Total				57.112.470,00	53.197.575,00	(3.914.895,00)	(6,85)

* Do montante da dotação orçamentária da Ação 20RK, o valor de R\$ 3.078.948,00 se refere às fontes de receitas próprias da UFVJM, o qual a sua execução no exercício estará condicionada à realização da receita estimada.

Fonte: SIAFI

8. Consta estimada na LOA 2026 UFVJM arrecadação com receita própria no valor total de R\$ 3.078.948,00 (três milhões, setenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais). Este teto é previamente autorizado na LOA, no entanto, dependerá da sua efetiva arrecadação para a correspondente execução. Os limites estimados por natureza de receita estão listados no Quadro 06 abaixo:

Quadro 06 - Receita a realizar LOA 2026 UFVJM por natureza de receita

Natureza Receita	PREVISAO INICIAL DA RECEITA
13110111 ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL	43.274,00
14110101 RECEITA AGROPECUARIA-PRINCIPAL	295.156,00
16110101 SERV.ADMINISTRAT.E COMERCIAIS GERAIS-PRINC.	370.325,00
16110102 SERV.ADMINISTRAT.E COMERCIAIS GERAIS-MUL.JUR.	1.998,00
16110201 INSCR.EM CONCURSOS E PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	2.306.107,00
19110901 MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS-PRINC.	62.088,00
Total	3.078.948,00

Fonte: SIAFI

9. Após a sanção da LOA 2026, a dotação das programações orçamentárias discricionárias cancelada conforme disposto no Quadro 05 foi recomposta pelo Governo Federal por meio da [Portaria GM/MPO Nº 12, DE 19 de Janeiro de 2026](#) e [Portaria GM/MPO Nº 31, de 5 de Fevereiro de 2026](#) no montante de R\$ 3.914.895,00. Além disso, houve uma suplementação no valor de R\$ 928.521,00 na Ação 20RK. No Quadro 07 apresenta-se a dotação geral da LOA 2026 UFVJM atualizada após a recomposição e suplementação retromencionadas, incluindo as emendas parlamentares:

Quadro 07 - Orçamento inicial LOA 2026 e orçamento atualizado LOA 2026 UFVJM após suplementação e recomposição com emendas

Grupos de Despesa	LOA 2026 INICIAL	AV%	LOA 2026 ATUALIZADA	AV%	AH%
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	376.443.602,00	82,27	376.443.602,00	81,41	0,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.757.806,00	17,43	84.513.309,00	18,28	5,96
4 INVESTIMENTOS	1.349.637,00	0,29	1.437.550,00	0,31	6,51
Total Geral	457.551.045,00	100	462.394.461,00	100	1,06

Fonte: SIAFI

10. Já o Quadro 08 apresenta-se a dotação das programações orçamentárias discricionárias da LOA 2026 UFVJM atualizada após a recomposição e suplementação realizada pelo Governo Federal, incluindo as emendas parlamentares:

Quadro 08 - Orçamento discricionário inicial LOA 2026 e orçamento atualizado LOA 2026 UFVJM após suplementação e recomposição, com emendas parlamentares

Grupo Despesa	Resultado Primário Lei	Programa Governo	Ação Governo	LOA 2026 INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO E RECOMP. LOA 2026	LOA 2026 ATUALIZADA
			216H AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXILIO-MORADIA A AGENTES PUB	41.400,00	0,00	41.400,00
		0032 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	4572 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE Q	220.000,00	0,00	220.000,00
			Total	261.400,00	0,00	261.400,00

			00PW	CONTRIBUICOES REGULARES A ENTIDADES OU ORGANISMOS NACIONAIS	69.015,00	0,00	69.015,00
		0910	00UU	CONTRIBUICOES REGULARES A ORGANISMOS INTERNACIONAIS DE DIREI	42.853,00	0,00	42.853,00
	2	PRIMARIO DISCRICIONARIO	Total		111.868,00	0,00	111.868,00
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	3.308.224,00	261.526,00	3.569.750,00
			20RK	FUNCIONAMENTO DE INSTITUICOES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR	39.932.589,00	3.838.776,00	43.771.365,00
		5113	21D7	APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	37.553,00	0,00	37.553,00
			21GS	INTERNACIONALIZACAO DA EDUCACAO SUPERIOR	108.253,00	0,00	108.253,00
			4002	ASSISTENCIA AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR	8.288.051,00	655.201,00	8.943.252,00
			Total		51.674.670,00	4.755.503,00	56.430.173,00
		Total			52.047.938,00	4.755.503,00	56.803.441,00
	6	DESPESA DISCRICIONARIA DECORRENTE DE EMENDA INDIVIDUAL	20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUI	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
			Total		1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
		Total			53.047.938,00	4.755.503,00	57.803.441,00
	2	PRIMARIO DISCRICIONARIO	21D7	APOIO A EDUCACAO A DISTANCIA	37.550,00	0,00	37.550,00
			5113	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE E	1.112.087,00	87.913,00	1.200.000,00
			Total		1.149.637,00	87.913,00	1.237.550,00
4	INVESTIMENTOS	Total			1.149.637,00	87.913,00	1.237.550,00
	6	DESPESA DISCRICIONARIA DECORRENTE DE EMENDA INDIVIDUAL	5113	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE E	200.000,00	0,00	200.000,00
			Total		200.000,00	0,00	200.000,00
		Total			200.000,00	0,00	200.000,00
		Total			1.349.637,00	87.913,00	1.437.550,00
		Total			54.397.575,00	4.843.416,00	59.240.991,00

Fonte: SIAFI

11. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 da UFVJM, teve como fundamento a classificação funcional programática dos Programas de Governos, as receitas estimadas e as despesas projetadas para o exercício corrente para funcionamento da UFVJM, consubstanciada em um planejamento construído pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças em parceria com as demais Pró-Reitorias e Reitoria, conforme Portaria n.º 2.018, de 16 de setembro de 2021 (doc. Sei 0464289).

12. O Plano de Contratação Anual (PCA) da UFVJM é peça fundamental para subsidiar a elaboração do planejamento orçamentário da instituição. Dele constam todas as despesas a serem contratadas e adquiridas no exercício de referência para o funcionamento da Universidade. O PCA é gerenciado pela Diretoria de Planejamento das Contratações/PROPLAN, que também operacionaliza o planejamento das contratações de serviços, enquanto o planejamento das aquisições (materiais e equipamentos permanentes) está sob responsabilidade da Diretoria de Licitações e Contratos da Pró-Reitoria de Administração. Já a recém criada Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação é responsável pelo planejamento das demandas exclusivas de tecnologia da informação.

13. No Quadro 09 constam apresentados os tetos orçamentários planejados para execução do orçamento discricionário de custeio da UFVJM no exercício de 2026, excetuando-se a dotação do PNAES (Ação 4002):

Quadro 09 - Detalhamento das despesas planejadas de custeio por elemento de despesa no exercício de 2026 UFVJM, excetuando-se PNAES

Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Teto despesas para 12 meses de 2026 - Funcionamento e Bolsas	Percentual
	Locação de mão-de-obra (Serviços terceirizados)	25.199.325,31	51,57
	Locação de mão-de-obra (Repactuações contratuais)	1.763.952,77	3,61
	Despesas contratuais de exercício anterior	85.000,00	0,17
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica (água, energia, seguros, etc)	4.037.479,25	8,26
	Serviços de Tecnologia da Informação (Minha biblioteca, Telefonia, RNP, licenças, outros)	810.211,20	1,66
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Reajuste inflação)	40.510,56	0,08
	Demais serviços de pessoa jurídica e locação de software por escopo (Demandas pontuais PCA 2026)	2.647.314,49	5,42
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, GECC, Estagiários	1.490.000,00	3,05
Outras Despesas Correntes	Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas e Auxílios - Prograd, Proexc, PRPPG, LEC, Eng. Geológica, DRI, demais)	4.040.100,00	8,27
	Diárias Pessoal Civil e Colaboradores Eventuais	932.360,16	1,91
	Qualificação e Capacitação de servidores públicos	220.000,00	0,45
	Material de Consumo (Geral)	2.820.500,00	5,77
	Material de Consumo e Serviços (Contrato Gestão de Frota PRIME)	1.695.000,00	3,47

Passagens e Despesas com Locomoção	411.931,26	0,84
Despesas IFES sem Hospital Universitário - Funcionamento graduações em medicina	2.190.636,00	4,48
Obrigações Tributárias e Contributivas (TAXAS/MULTAS)	214.000,00	0,44
Contribuições (Anuidades e outras despesas)	111.868,00	0,23
Indenizações, Restituições e Ajuda de Custo	150.000,00	0,31
Total Geral despesas funcionamento e bolsas (SEM PNAES)	48.860.189,00	100,00

Fonte: PROPLAN

14. No que tange ao orçamento autorizado para as ações de assistência estudantil vinculadas ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) (Ação 4002), as despesas previamente planejadas, considerando os contratos em andamento e a serem iniciados em 2026 fomentados pelo programa, seguem descritas no Quadro 10, estando condicionadas à aprovação do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis (CACE/UFVJM) e Pró-Reitoria de Acessibilidade e Assuntos Estudantis (PROAAE) para execução:

Quadro 10 - Detalhamento das despesas planejadas para o exercício de 2026 dotação PNAES - Assistência Estudantil UFMJM

Grupo de Despesa	Elemento de Despesa	Teto orçamentário para 12 meses (R\$)
Outras Despesas Correntes	Ações de Acessibilidade do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NACI) - Serviços de intérprete Libras e Materiais de Consumo	114.327,00
	Auxílio Financeiro a Estudantes Estrangeiros Programa PEC-G PROMISAES	96.470,00
	Gestão dos Restaurantes Universitários	* 1.033.560,00
	Gestão da Moradia Estudantil Universitária	* 1.704.046,67
Total Geral	Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas e Auxílios Estudantis)	5.994.848,33
		8.943.252,00

Fonte: SIAFI / PROPLAN

*Obs: As despesas projetadas para Gestão da Moradia Estudantil tomou-se por base a média dos últimos custos dos contratos, acrescidas de projeção de repactuações para 2026. Já os custos de Gestão do RU, considerou-se o valor do Termo de Colaboração 06/2025, assinado em 03 de novembro de 2025.

15. Dando sequência ao detalhamento do Planejamento Orçamentário, apresenta-se no Quadro 11 a distribuição do orçamento por Unidade Orçamentária para despesas discricionárias de custeio da UFVJM no exercício de 2026. Na metodologia de distribuição do orçamento 2026 para as Unidades Acadêmicas foi levado em consideração o total consolidado do indicador de Aluno Equivalente da Graduação (TAEG) dos cursos de graduação por Unidade Acadêmica. A apuração do TAEG teve como fundamento os dados extraídos do Censo da Educação Superior (CENSUP 2024) realizado anualmente pelo INEP. Foi inicialmente distribuído o valor de R\$ 2.135.149,53 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) para as Unidades Acadêmicas para aplicação do indicador TAEG, que equivale a um aumento de 6,76% em relação ao que foi distribuído em 2025. Para as Unidades Administrativas, o limite definido corresponde ao valor liberado no exercício anterior para as despesas de custeio, revisado e atualizado conforme o planejamento anual das despesas de custeio da UFVJM já pactuadas e a realizar, o Plano de Desenvolvimento Institucional, a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026 e a Lei Orçamentária Anual LOA 2026:

Quadro 11 - Detalhamento do orçamento distribuído por Unidade Orçamentária para despesas discricionárias de custeio para o exercício de 2026 UFVJM

Processo SEI	Unidade Orçamentária	Orçamento Autorizado UO 2026 UFVJM
23086.141409/2025-44	Reitoria	R\$ 300.000,00
23086.141407/2025-55	Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis	R\$ 45.000,00
23086.141406/2025-19	Pró-Reitoria de Administração	R\$ 65.000,00
23086.141406/2025-19	Manutenção dos Campi UFVJM	R\$ 1.480.236,52
23086.141405/2025-66	Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças	R\$ 45.000,00
23086.141404/2025-11	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	R\$ 60.000,00
23086.141364/2025-16	Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 55.000,00
23086.141403/2025-77	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	R\$ 530.000,00
23086.141402/2025-22	Pro-Reitoria de Extensão e Cultura	R\$ 578.750,00
23086.141370/2025-65	Pró-Reitoria de Graduação	R\$ 68.000,00
23086.141403/2025-77	Bolsas PRPPG	R\$ 1.666.000,00
23086.141402/2025-22	Bolsas PROEXC	R\$ 891.000,00
23086.141370/2025-65	Bolsas PROGRAD	R\$ 1.103.100,00
23086.141339/2025-24	Suplementação cursos novos (Eng. Ambiental e Sanitária/Ciência da Computação-ICET)	R\$ 50.000,00
23086.141373/2025-07	Suplementação cursos novos (Psicologia-FIH)	R\$ 25.000,00
23086.141341/2025-01	Suplementação Curso LEC	R\$ 220.000,00
23086.141349/2025-60	Suplementação Curso Eng. Geológica	R\$ 80.000,00
23086.141347/2025-71	Suplementação Curso Química	R\$ 20.000,00
23086.141369/2025-31	Assessoria de Assuntos Estratégicos	R\$ 8.000,00
23086.141368/2025-96	Biotério	R\$ 40.000,00
23086.141367/2025-41	Diretoria de Comunicação	R\$ 40.000,00
23086.141366/2025-05	Diretoria de Educação à Distância	R\$ 37.553,00
23086.141363/2025-63	Diretoria de Relações Internacionais	R\$ 130.000,00
23086.141404/2025-11	Estagiários	R\$ 340.000,00
23086.141404/2025-11	Capacitação de Servidores	R\$ 220.000,00
23086.002015/2026-52	Ajuda de custo Servidores - Redistribuições	R\$ 120.000,00
23086.141412/2025-68	Unidade de Integridade	R\$ 15.000,00
23086.141358/2025-51	Auditoria	R\$ 12.000,00
23086.141357/2025-14	CITEC	R\$ 30.000,00
23086.141356/2025-61	COPESE	R\$ 120.000,00
23086.141355/2025-17	Biblioteca	R\$ 385.000,00
23086.141354/2025-72	Banca de Concursos	R\$ 120.000,00
23086.141353/2025-28	Fazenda Experimental Campus JK em Diamantina	R\$ 400.000,00
23086.141353/2025-28	Fazenda Experimental de Couto Magalhães de Minas	R\$ 30.000,00
23086.141353/2025-28	Fazenda Experimental Santa Paula em Unai	R\$ 290.000,00
23086.141352/2025-83	Idiomas Sem Fronteiras (IsF)	R\$ 28.253,00
23086.141350/2025-94	Coordenadoria de Produtos e Serviços	R\$ 2.000,00
23086.141351/2025-39	Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES)	R\$ 8.943.252,00
23086.141344/2025-37	FAMMUC	R\$ 227.559,41
23086.141345/2025-81	FAMED	R\$ 227.785,50
23086.141338/2025-80	IECT	R\$ 78.478,29
23086.141349/2025-60	ICT	R\$ 206.600,00

23086.141339/2025-24	ICET	R\$ 173.800,00
23086.141340/2025-59	ICA	R\$ 295.018,96
23086.141341/2025-01	FIH	R\$ 161.728,71
23086.141343/2025-92	FCA	R\$ 175.706,65
23086.141346/2025-26	FACSAE	R\$ 87.361,40
23086.141347/2025-71	FACET	R\$ 47.710,61
23086.141342/2025-48	FCBS	R\$ 453.400,00
23086.141411/2025-13	FAMED - Universidades sem Hospital Universitário - IFES s/ HU	R\$ 1.095.318,00
23086.141410/2025-79	FAMMUC - Universidades sem Hospital Universitário - IFES s/ HU	R\$ 1.095.318,00
23086.001441/2026-79	Campus I e JK Diamantina manutenção e funcionamento (contratos continuados campus e comuns/tic)	R\$ 20.819.189,66
23086.001441/2026-79	Campus do Mucuri Teófilo Otoni manutenção e funcionamento (contratos continuados)	R\$ 7.285.677,02
23086.001441/2026-79	Campus Janaúba manutenção e funcionamento (contratos continuados)	R\$ 2.852.604,25
23086.001441/2026-79	Campus Unai manutenção e funcionamento (contratos continuados)	R\$ 2.641.609,06
23086.001441/2026-79	Fazenda Experimental JK manutenção e funcionamento (contratos continuados)	R\$ 8.687,32
23086.001441/2026-79	Fazenda Experimental de Couto manutenção e funcionamento (contratos continuados)	R\$ 627.861,02
23086.001441/2026-79	Fazenda Experimental Santa Paula manutenção e funcionamento (contratos continuados)	R\$ 528.882,61
23086.001441/2026-79	Serviços de locação de mão-de-obra (Despesas de exercício anterior)	R\$ 120.000,00
Total Geral		R\$ 57.803.441,00

Fonte: PROPLAN

16. O orçamento distribuído para as Unidades Orçamentárias é gerenciado pelos respectivos gestores das UO que dispõem de autonomia para o planejamento e aplicação do recurso recebido conforme os objetivos anuais da UO e disponibilidade de crédito para emissão de empenho. O somatório das outras despesas de custeios (Quadro 09) com as despesas de custeio do PNAES (Quadro 10), corresponde ao montante das despesas de custeio discricionárias planejadas para o exercício de 2026 (Quadro 11), no valor de R\$ 57.803.441,00 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e três mil quatrocentos e quarenta e um reais). **Resalta-se que, mesmo considerando a recomposição e suplementação orçamentária pelo Governo Federal na LOA 2026 da UFVJM, o orçamento aprovado ainda não é suficiente para o atendimento pleno das despesas da UFVJM, em especial para as ações de assistência estudantil e consolidação da instituição.**

17. As despesas inseridas no planejamento orçamentário, são de caráter inadiável e essenciais para o funcionamento e manutenção da instituição conforme a disponibilidade orçamentária. Entretanto, a instituição conta com demais despesas essenciais para o seu funcionamento e manutenção, das quais não são atendidas na totalidade em decorrência de indisponibilidade orçamentária para cobertura. Abaixo constam listadas algumas dessas despesas:

- a) Incremento em auxílios e demais benefícios estudantis para as ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil a estudantes classificados;
- b) Reajuste das bolsas institucionais de mestrado, doutorado, iniciação científica, monitoria, apoio ao ensino, extensão, entre outras equiparadas com as agências de fomento correspondentes;
- c) Auxílios e demais despesas para realização de aulas de campo;
- d) Aumento nos postos de intérpretes de libras, cuidadores entre outros para atender a demanda institucional de acessibilidade e inclusão;
- e) Realização das atividades de internato dos cursos de medicina que não possuem Hospital Universitário;
- f) Regularização patrimonial dos bens imóveis da UFVJM;
- g) Aumento de postos contratuais nos contratos de limpeza, apoio, estagiários entre outros;
- h) Subsídio na alimentação para os estudantes da UFVJM por meio de Restaurante Universitário;
- i) Aquisição de materiais e contratação de empresa especializada para manutenção e demais reparos preventivos e corretivos nas edificações e equipamentos;
- j) Construção, manutenção e reforma das vias e demais estruturas dos Campi da UFVJM;
- k) Contratação de pessoal e aquisição de materiais e equipamentos de TIC para segurança, apoio e desenvolvimento de projetos institucionais, entre outras;

18. O planejamento para as despesas de investimento foi elaborado seguindo as diretrizes estabelecidas pela Gestão Central da UFVJM dentro do Plano de Desenvolvimento Institucional a fim de atender as necessidades institucionais conforme evidenciado no Quadro 12. Insta destacar que os planos de investimentos elaborados extrapolam de forma substancial o teto da disponibilidade orçamentária autorizado na LOA 2026 da UFVJM. Entretanto, a Gestão Central tem por meta envidar esforços na captação de recurso suplementar para cobertura dos planos de investimentos propostos via emendas parlamentares, parcerias e tratativas com o Ministério da Educação, demais Órgãos da Administração Pública e Organizações interessadas.

Quadro 12 - Detalhamento dos planos de investimentos projetados pela gestão da UFVJM

Nº	Objeto
1	Termos aditivos contratuais de obras e instalações com contratos em andamento
2	Reparo do sistema de aquecimento solar da Moradia Estudantil
3	Obras de reformas e manutenção corretiva predial das edificações da UFVJM (Pintura, Telhado, Alvenaria, Revestimento, Adequações elétricas entre outros)
4	Melhoria e adequação infraestrutural nas redes de distribuição elétrica, hidráulica e rede de tecnologia da informação dos Campi da UFVJM
5	Aquisição de livros para atender a demanda dos Cursos da UFVJM
6	Aquisições de equipamentos diversos e TIC para atender a demanda das unidades da UFVJM
7	Construção de poço artesiano na Moradia Estudantil e Campus do Mucuri (ICET - Poço escola)
8	Execução de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e instalação do sistema nos Campi da UFVJM
9	Aquisição de veículos automotores para renovação da frota oficial da UFVJM
10	Obra de adequação para construção dos ambulatórios dos cursos de saúde no Campus I
11	Conclusão do prédio da biblioteca no Campus Unai
12	Obra de Pavimentação, urbanização e paisagismo - Etapa II Campus Janaúba
13	Obra de Pavimentação, urbanização e paisagismo - Etapa II Campus Unai
14	Reparos nas edificações com agregação de valor ao bem patrimonial nos Campi da UFVJM
15	Aquisição de Circuito Fechado de TV - CFTV Campus I/Mucuri/Janaúba/Unai
16	Obras de adequação para acessibilidade e inclusão nos Campi da UFVJM
17	Obra de recapeamento asfáltico das vias principais do Campus JK
18	Obra de Construção da Clínica Veterinária no Campus Unai
19	Obra de construção de prédio central da Diretoria de Atenção à Saúde e da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
20	Obra de Construção do prédio da Faculdade de Ciências Exatas (Facet)
21	Obra de adequação do Pavilhão de Salas de Aulas III para construção de laboratórios do Curso de Medicina
22	Obra de construção de áreas de convivência e lazer para os usuários dos Campi da UFVJM e Moradia Estudantil
23	Obra de construção de Galpão do Setor de Transportes nos Campi de Janaúba e Unai
24	Obra de construção do Galpão do setor de produção no Campus JK
25	Obra de reforma da quadra do Ginásio Poliesportivo no Campus JK
26	Obra de construção da piscina aquática do Curso de Educação Física
27	Adequação da infraestrutura física da Fazenda Santa Paula no Campus Unai

- 28 Sinalização das vias e edificações nos Campi da UFVJM
 29 Obra de construção de usina fotovoltaica em canteiro térreo e estacionamentos no Campus Janaúba
 30 Construção e melhoria da infraestrutura e instalação de rede lógica cabeada nos Campi da UFVJM
 31 Obra de instalação e adequação de linhas de gás nos laboratórios da UFVJM
 32 Obra de isolamento acústico nos prédios da PROAD, PROPLAN e Gabinetes dos professores no Campus Janaúba
 33 Obra de instalação/adequação de sistema de climatização e rede elétrica nos prédios de salas de aulas, bibliotecas, auditórios e gabinetes administrativos da UFVJM
 34 Obra de instalação de reservatório para armazenamento de água na Moradia Estudantil e nos Campi Janaúba, Unai, JK e do Mucuri da UFVJM

Fonte: PROPLAN / PROAD (1261087 e 1340937)

19. As despesas obrigatórias autorizadas na LOA 2026 da UFVJM são compostas pelos benefícios e assistências (Outras despesas correntes); os salários e pensões, contribuições e encargos sociais (Pessoal e Encargos Sociais). São despesas cuja a execução é mandatária, projetadas pela Universidade e Órgão Superior (MEC) com base nos códigos de vagas autorizados do Quadro do Banco Equivalente de Professores e Técnicos Administrativos em Educação; e Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). No Quadro 13 seguem detalhados os valores autorizados na LOA 2026 exclusivamente para as despesas obrigatórias (folha de pessoal ativo e inativo) da UFVJM, que correspondem a 87,19% do total aprovado no orçamento geral da instituição:

Quadro 13 - Detalhamento das despesas obrigatórias projetadas na LOA 2026 UFVJM

Grupo Despesa	Programa Governo	Ação Governo	Plano Orçamentário	Valor Autorizado
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0032 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA AOS SERVIDORES CIVIS, EMPR	0001 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA DE CIVIS - COMPLEMENTACAO DA UNIAO	5.701.668,00
			1001 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA DE CIVIS - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - INATIVOS	527.472,00
			Total	6.229.140,00
			0001 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DE SERVIDORES CIVIS E DE EMPREGADOS	1.470.756,00
			0003 AUXILIO-TRANSPORTE DE CIVIS ATIVOS	192.676,00
		212B BENEFICIOS OBRIGATORIOS AOS SERVIDORES CIVIS, EMPREGADOS, MI	0005 AUXILIO-ALIMENTACAO DE CIVIS ATIVOS	18.659.088,00
			0009 AUXILIO-FUNERAL E NATALIDADE DE CIVIS	76.428,00
			1009 AUXILIO-FUNERAL E NATALIDADE DE CIVIS - INATIVOS	81.780,00
			Total	20.480.728,00
			Total	26.709.868,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0032 PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DO PODER EXECUTIVO	0181 APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	0000 APOSENTADORIAS E PENSOES CIVIS DA UNIAO	23.200.771,00
			Total	23.200.771,00
		09HB CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O	0000 CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS	55.960.757,00
			Total	55.960.757,00
			0000 ATIVOS CIVIS DA UNIAO	297.280.769,00
		20TP ATIVOS CIVIS DA UNIAO	Total	297.280.769,00
			Total	376.442.297,00
			00S6 BENEFICIO ESPECIAL - LEI N. 12.618, DE 2012	0000 BENEFICIO ESPECIAL - LEI N. 12.618, DE 2012
		0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	Total	1.305,00
			Total	376.443.602,00
Total			403.153.470,00	

Fonte: SIAFI

20. O planejamento do orçamento público é um processo com alto grau de dinamismo, envolve diversos fatores internos e externos que impactam direta e indiretamente na execução, tornando-se necessário monitoramento, avaliação e atualização constantes. A título de exemplo podem ser citados fatores como: contingenciamentos; cortes; cronograma de execução; janelas de alterações orçamentárias; frustração em captação de receitas; ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação quando for necessário; incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão setorial responsável pela programação; incompatibilidade do objeto da despesa com os atributos da ação orçamentária e do respectivo subtítulo; atendimento do objeto da programação orçamentária com recursos inferiores ao valor da dotação aprovada para o exercício; impossibilidade de atendimento do objeto da programação orçamentária aprovada em decorrência de insuficiência de dotação orçamentária disponível; desconformidade com o disposto no art. 37 da Constituição e outras situações ou eventos de ordem fática ou legal, devidamente justificados, que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária discricionária até o término do exercício financeiro de 2026.

21. Diante disso, encaminhamos o presente documento que versa sobre o Orçamento Programa 2026 UFVJM e o Planejamento do Orçamento 2026 da UFVJM, elaborado de acordo com alinhamentos prévios com a Gestão Central, para análise e deliberação de Vossa Senhoria, e posterior encaminhamento ao CONCUR e CONSU para deliberações conforme preceituam os artigos 12, 17 e 24 do Estatuto da UFVJM. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e eventuais ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,

Darliton Vinícios Vieira
 Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
 Portaria nº 2479, de 31 de outubro de 2024
 PROPLAN / UFVJM

Felipe Rodrigues Maynard
 Pró-Reitor de Administração
 Portaria n.º 367, de 12 de Fevereiro de 2026
 PROAD / UFVJM

Alyne de Jesus Moreira da Silva
 Diretora de Orçamento

NOTA

Todos os dados apresentados em tabelas e quadros foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).
A grafia das palavras é a mesma utilizada pelo SIAFI. Os valores estão expressos em Unidades de Real.



Documento assinado eletronicamente por **Darlton Vinícios Vieira, Pro-Reitor(a)**, em 24/02/2026, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alyne de Jesus Moreira da Silva, Diretor(a)**, em 24/02/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Maynard, Pro-Reitor(a)**, em 25/02/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2016050** e o código CRC **BEC3EC2B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.001309/2026-67

SEI nº 2016050

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000